

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

## b) cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão.

Denominação/Nível	Ocupados				Sem Vínculo Efetivo	Vagos	Total
	Com Vínculo Efetivo			Subtotal			
	Optante Remuneração Cargo Efetivo	Remuneração Integral Cargo/Função					
<b>Cargos em comissão</b>							
CJ-04	1	-	1	-	-	-	1
CJ-03	7	-	7	-	-	-	7
CJ-02	20	-	20	-	-	-	20
CJ-01	7	-	7	-	-	-	7
<b>Total cargos</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>35</b>
<b>Funções de Confiança</b>							
FC-06	155	-	155	-	-	-	155
FC-05	7	-	7	-	-	-	7
FC-04	27	-	27	-	-	1	28
FC-03	-	-	-	-	-	-	-
FC-02	-	-	-	-	-	-	-
FC-01	141	-	141	-	-	7	148
Chefia de Cartório - pró-labore	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total funções</b>	<b>330</b>	<b>-</b>	<b>330</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>338</b>
<b>TOTAL</b>	<b>365</b>	<b>-</b>	<b>365</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>373</b>

## Notas:

(1) Em decorrência de extinção dos cartórios eleitorais, nos termos das Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017 e 23.539/2017, informar na coluna "Vagos" o quantitativo das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais, postos de atendimento e na secretaria do Tribunal.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.